



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.364/92

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno da Municipalidade, localizado na quadra nº 489, conforme a discriminação abaixo:

QUADRA 489 - ÁREA A

JOSÉ GOMES DE ASSIS

Área de formato retangular medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 7.812,50 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites:

NORTE : com a Rua Ignácio Gomes;

SUL : com a Rua Alberto Chebel;

LESTE : com a área desmembrada B;

OESTE : com a Rua Humberto Alves Corrêa.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal